



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1505 DE 12 DE ABRIL DE 1996

Revoga a Lei N^o 1459/95 que inclui a Praia da Lagoinha entre as excetuadas do uso da Lei N^o 1264/93

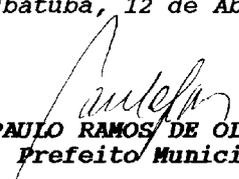
PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu anciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1^o - Fica revogada a Lei N^o 1459 de 1 de Setembro de 1995 que inclui a Praia da Lagoinha entre as praias excetuadas do uso criado pela Lei N^o 1264 de 14 de Junho de 1993.

Artigo 2^a - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 12 de Abril de 1996.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 12 de Abril de 1996.